

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 40/2014/ COLEGIADO UNAHCE

Aprova o regulamento de estágios do curso de Artes Visuais – Bacharelado (matriz 04).

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNAHCE, no uso de suas atribuições e considerando a decisão favorável do colegiado da UNA em reunião do dia 19 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento de estágios do curso de Artes Visuais – Bacharelado (matriz 04).

Art. 2º - O Regulamento aprovado constituirá anexo dessa Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao segundo semestre de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 40/2014/COLEGIADO UNAHCE
REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ARTES VISUAIS –
BACHARELADO DA UNESC**

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Neste sentido o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo, sendo estes de fundamental importância para a formação profissional.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, artístico e científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

Essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer a formação do profissional das Artes Visuais Bacharelado da UNESC,

possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Artes Visuais Bacharelado da UNESC, colocando-o à disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

2 BASE LEGAL

O estágio obrigatório constitui disciplina curricular obrigatória para a conclusão dos cursos de bacharelado, e o não obrigatório poderá ser realizado ao longo do curso, sendo que ambos devem realizar-se em situações que aproximem o acadêmico do campo de atuação.

As disposições legais sobre estágios nos cursos de bacharelado são claras, identificando-os, principalmente, no seu caráter didático-pedagógico e como instrumento que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

a) **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes.**

b) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.**

C) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

D) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado pela Câmara Ensino de Graduação em 07/05/2009. Resolução n. 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação.

E) Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais - Resolução CNE/CES nº 01 de 16 de Janeiro de 2009.

Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular não obrigatório, direcionado à consolidação de determinados desempenhos profissionais, inerentes ao perfil do formando.

§ 1º Para incluir o Estágio Supervisionado no currículo do curso de graduação em Artes Visuais, a Instituição deverá expedir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

§ 2º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior, em laboratórios e outros ambientes que congreguem as diversas atividades inerentes à área de Artes Visuais e campos correlatos, em suas múltiplas manifestações.



3 OBJETIVOS

- Possibilitar uma aproximação do discente com a realidade do mundo do trabalho, promovendo uma integração dos conteúdos ministrados no âmbito acadêmico com a prática profissional a fim de atuar na área da arte criando, desenvolvendo e divulgando sua produção e seus serviços.
- Estimular a prática da pesquisa como componente indispensável à qualificação do desempenho do discente em relação ao meio profissional.
- Promover a inserção do discente no mercado profissional, apoiando e supervisionando o desenvolvimento de projetos na área, contemplando os conteúdos aprendidos ao longo de seu curso.
- Incentivar a troca de experiências e o desenvolvimento de atividades integradas, proporcionando ao estagiário, no período de sua formação, o necessário apoio ante os desafios que o aguardam na vida profissional.

4 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

4.1 O estágio obrigatório dos cursos de graduação é processo educativo que contribui na formação profissional. E o estagiário do Curso de Artes Visuais Bacharelado deverá:

- a) atuar na habilitação do curso com a devida orientação e supervisão do professor responsável;
- b) ser avaliado pelo professor responsável pelo estágio e por funcionário do quadro de pessoal da parte concedente (supervisor), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso.

4.2 Conforme o Projeto Pedagógico do Curso e matriz curricular, o estágio obrigatório é desenvolvido na sétima fase, na disciplina de Estágio Supervisionado, sendo requisito parcial para obtenção do diploma de graduação e poderá ser realizado na própria Instituição de Ensino Superior conforme estabelece o artigo 7º parágrafo 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Artes Visuais.

4.3 Os alunos poderão realizar no seu ambiente de trabalho um percentual do estágio, desde que sigam os seguintes critérios:

- a) Realizar 50% do total de horas destinadas à atuação de estágio, no próprio trabalho, desde que apresente declaração da atividade profissional na área, com carga horária de 40 horas semanais;
- b) O percentual de 50% deverá ser cumprido em outros espaços conveniados.

4.4 A disciplina de Estágio Supervisionado no Bacharelado será oferecida a partir da segunda metade do Curso. A carga horária total de 144 horas totalizando 08 créditos.

4.5 O professor responsável pelo estágio supervisionado, no Bacharelado, orientará de acordo com a legislação interna em vigor.

4.6 Os instrumentos de avaliação dos estágios obrigatórios serão os seguintes:

- Ficha de avaliação pelo professor responsável (UNESC), parecer descritivo pelo supervisor (campo), plano/projeto de atuação, relatórios e os seminários de socialização. Conforme critérios de avaliação elencados no item 7 deste documento.

4.7 O controle e registro de frequência dos estagiários serão realizados pelo professor responsável e pelo profissional supervisor no campo de estágio, mediante ficha específica.

4.8 Os documentos necessários para a validação dos estágios serão os seguintes: Convênio, Termo de Compromisso, Fichas de assinaturas de presença, Fichas de avaliação pelos professores responsáveis, parecer descritivo dos supervisores e autoavaliação do acadêmico.

4.9 Quadro demonstrativo da estruturação da disciplina de Estágio Supervisionado:

7ª FASE: (18496) Estágio Supervisionado - Créditos: 08 - Hora/aula: 144

Nesta fase os alunos estagiários poderão atuar em setores de direção, pesquisa e criação de arte. Desempenhar suas funções como artista visual em instituições, estúdios fotográficos, fundações, secretarias de cultura, galerias, museus e ateliês envolvendo gestão cultural, produção artístico-cultural e mediação e/ou curadoria.

16 h	Orientações gerais	Quatro encontros – horário noturno	UNESC - presencial
10 h	Observação	-----	Campo de estágio
08h	Seminários de socialização da experiência de observação	Dois encontros horário noturno	UNESC - presencial
36 h	Planejamento	Nove encontros – horário noturno	UNESC - presencial
40 h	Atuação	-----	Campo de estágio
12 h	Seminários de Socialização da experiência de atuação	Três encontros horário noturno	UNESC - presencial
22 h	Escrita dos Relatórios	-----	-----

4.10 - Procedimentos para realização do estágio

O acadêmico deverá:

- 1º - Definir local de atuação.
- 2º - Contatar os agentes de integração conveniados com a UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- 3º - Contatar o campo de estágio onde irá realizar suas atividades de estágio verificando seu cadastramento junto ao Setor de Estágios da UNESC.
- 4º - Desenvolver o plano/projeto de estágio sob a supervisão do professor responsável.
- 5º - Após a aceitação da proposta pela Instituição/campo, assinar o Termo de Compromisso entre as partes envolvidas. Somente após as devidas assinaturas é que o acadêmico poderá iniciar a observação e a atuação.
- 6º - Socializar as experiências nos seminários previstos no Plano de Ensino da disciplina.
- 7º - Apresentar ao professor responsável, no final do estágio, um relatório das atividades no campo e também a avaliação do supervisor.

5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

5.1 O estágio curricular não obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo do Curso.

5.2 Considera-se estágio curricular não obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação, contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

6.1 São direitos dos estagiários:

6.1.1 Ter acesso ao regulamento de estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;

6.1.2 Ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual.

6.1.3 Receber orientações e apoio para a definição, do campo de estágio bem como para elaboração do plano/projeto e seu desenvolvimento.

6.1.4 Ser informado com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação.

6.1.6 Sugerir normas e procedimentos para a qualificação dos trabalhos de estágio.

6.1.7 Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

6.2 São deveres dos estagiários:

6.2.1 Assinar Termo de Compromisso, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser assinado também pela coordenação do mesmo e pelo responsável da parte concedente do campo de estágio. Este documento deverá estar assinado antes da observação e da atuação.

6.2.2 Apresentar seu plano/projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável.

6.2.3 Cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no plano/projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas.

6.2.4 Participar das atividades propostas no campo de estágio.

6.2.5 Comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados.

6.2.6 Cumprir as normas do campo no qual está realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade no desenvolvimento das atividades.

6.2.7 Cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida. (frequência de 100% - cem por cento).

6.2.8 Desenvolver a capacidade de atuar como artista visual com autonomia e autoria.

6.2.9 Elaborar e apresentar todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas.

6.2.10 Participar dos seminários de estágio.

6.2.11 Buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários.

6.2.12 Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.



7 AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- Capacidade de conciliar teoria e prática na execução do plano/projeto de estágio.
- Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos;
- Fluência e articulação na comunicação
- Frequência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento interpessoal.
- Eficiência na realização dos relatos e participação nos seminários de socialização das experiências.
- Desenvolver as habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais – Resolução CNE/CES nº 01 de 16 de janeiro de 2009.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Artes Visuais – Bacharelado e pelo Núcleo Docente Estruturante.

Criciúma, 19 de novembro de 2014.



PROFª ÂNGELA CRISTINA DI PALMA BACK
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNAHCE